



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**

**ATO DE PENSÃO**

Conceder Pensão por Morte, à Sra. Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, CPF nº \_\_\_\_\_ e MARIA JULIANNE GOMES PRATIÚ DA SILVA, CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de companheira e filha do Sr. José Jucelino Pratiú da Silva, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ servidor público pelo Município de Cascavel/CE, Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 121027-0, com óbito no dia 17/03/2025, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 103/2019, art. 201, § 2º da CF/88, art. 6º inciso I, art. 8º inciso I, § 1º, art. 51, inciso II, § 3º, art. 51-B, § 7º, art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.057/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**, brasileira, convivente em União Estável, viúva, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/CE, CPF nº \_\_\_\_\_ nascida em 22-04/1963, na qualidade de companheira e **MARIA JULIANNE GOMES PRATIÚ DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ nascida em 07/05/2008, na condição de companheira e filha do Sr. José Jucelino Pratiú da Silva, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ servidor público pelo Município de Cascavel/CE, Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 121027-0, com óbito no dia 17/03/2025, com proventos na forma abaixo descrita:

| DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                             | R\$ 1.631,39        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)             | R\$ 244,71          |
| Piso Enfermagem                                                             | R\$ 612,75          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 2.488,85</b> |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)        | R\$ 830,02          |
| Valor dos Vencimentos proporcionais. (Art. 66 da lei municipal nº 1.429/09) | R\$ 455,78          |
| Complemento (art. 38, § 2º, da lei municipal nº 1.429/09)                   | R\$ 125,23          |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)  | R\$ 936,99          |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**

|                                                                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Cota familiar de 70% (art. 51-B, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.429, de 15 de dezembro de 2009) | R\$ 1.062,60        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                          | <b>R\$ 1.062,60</b> |
| <b>Divisão por Dependente:</b>                                                                        | <b>R\$ 531,30</b>   |

Art. 2º A Referida pensão será rateada na proporção de 1/2 para cada dependente o que corresponde ao valor de R\$ 531,30 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), para cada, conforme o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

Art. 3º O benefício da pensão, acima concedido, será extinto para a dependente na ocorrência das hipóteses descritas no art. 51-B da Lei Municipal nº 1.429/09

Art. 4º Para o benefício em referência ficam assegurados:

I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda);

II - acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do RPPS do Município de Cascavel/CE — CAPREV.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 17/03/2025, nos termos do art. 52, inciso I, da Lei Municipal nº 1.429/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25 de Junho de 2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz  
Prefeita Municipal

Francisco Wellington Miranda Do Nascimento  
Presidente do – CAPREV  
Portaria nº 07.01.001/2025